**PROJETO DE LEI Nº** 361 **/2025**

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a manifestação popular conhecida como "Palhaços do Rio Vermelho" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial de Salvador a manifestação popular denominada Palhaços do Rio Vermelho, expressão tradicional do carnaval e das festividades populares do bairro do Rio Vermelho.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Fundação Gregório de Mattos (FGM), Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e demais órgãos afins, promoverá ações de preservação, valorização e registro desta manifestação cultural.

Art. 3º O Município apoiará iniciativas de documentação, memória, difusão e fomento relacionadas aos Palhaços do Rio Vermelho, garantindo sua continuidade como manifestação cultural popular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de agosto de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

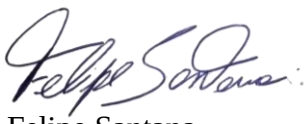
**JUSTIFICATIVA**

Os Palhaços do Rio Vermelho constituem uma das mais expressivas manifestações culturais de Salvador, ocorrendo tradicionalmente durante o carnaval e festas populares do bairro do Rio Vermelho. Criados a partir da inspiração na cultura popular nordestina e afro-baiana, os palhaços representam alegria, irreverência e resistência cultural.

Ao longo das décadas, tornaram-se símbolo identitário da comunidade, atraindo moradores, visitantes e turistas, que encontram nessa manifestação a preservação da memória coletiva e a continuidade de tradições populares.
O reconhecimento dos Palhaços do Rio Vermelho como Patrimônio Cultural Imaterial de Salvador cumpre o disposto na Constituição Federal (art. 216), que determina ao Poder Público o dever de proteger manifestações das culturas populares, afro-brasileiras e tradicionais.

Diante da relevância desta proposta para o valor histórico e cultural de Salvador, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Salvador, 27 de agosto de 2025.



Felipe Santana

VEREADOR